Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 22.387/98 **Data** 09.03.98

Projeto de Lei nº 05/98

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Dá nova denominação a empregos públicos permanentes constantes do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pompéia.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 10/03/98 Diretor da Secretaria	Ao Vereador Massa Hayashi 16/3/98	~~Ao Vereador Péricles Vaz Silva 18/3/98~~	Ao Vereador Fernando Chicarelli 18/3/98
À C. de FINANÇAS Em 18 de 03 de 98 Diretor da Secretaria	Encaminhado pelo Presidente de Finanças ao Vereador Péricles p/ relatar. 18/3/98	Ao Vereador Valdir Cervelini 23/3/98	

Resultado

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia, ... / ..... / .....

Presidente

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia, ... / ..... / .....

Presidente

Autógrafo N.o 05/98

Observações:

Lei N.o de ..... / ..... / .....

Arquivado em 2 / 4 / 98

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP.Nº 190/98

Pompéia, 05 de março de 1998

9.03.98

Senhor Presidente:

PL. 05/98

Com o presente temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Dá nova denominação a empregos públicos permanentes constantes do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pompéia" a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

O presente projeto de lei objetiva adequar o quadro à criação do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, sem qualquer prejuizo de vencimentos e vantagens aos ocupantes desses empregos, que passam apenas a vigorar com nova denominação.

Essa medida é necessária para que esses servidores passem a integrar a folha de pagamento da Educação, que é efetuado com recursos da FUNDEF, o que não seria possível com as denominações anteriores.

Nestas condições, vimos solicitar seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de **urgência** pelo nobre plenário, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos do ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Prof. NORIVALDO POITI CASSARO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

Processo nº 2238

Câmara Municipal de Pompéia
09 MAR 1998
Recebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Dá nova denominação a empregos públicos permanentes constantes do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pompéia.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Os empregos públicos permanentes, abaixo relacionados, de que trata a Lei Municipal nº 1461, de 26 de abril de 1991, constantes do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pompéia passam a ter a seguinte denominação:

Denominação Anterior	Denominação Nova	Ref.
Merendeira II	Auxiliar de Escola - Nível V	07
Operador de Vaca Mecânica	Auxiliar de Escola - Nível V	07
Marendeira I	Auxiliar de Escola - Nível IV	05
Auxiliar de Merendeira I	Auxiliar de Escola - Nível III	04
Merendeira	Auxiliar de Escola - Nível II	03
Auxiliar de Merendeira	Auxiliar de Escola - Nível I	01

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 05 DE MARÇO DE 1998.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

quadro

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

PARECER

Comissão de Justiça e Constituição

Processo nº. 22.387/98.

Projeto de nº 05/98.

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: Dá nova denominação a empregos públicos permanentes constantes do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de pompéia.

O presente Projeto de Lei foi devidamante analisado por este relator, sendo considerado legal e constitucional.

Sala das Comissões,

Pompéia, 13-03-98

Valdir Cervelin
Relator

17.03.98

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

PARECER

Comissão de Finanças e Orçamento

Processo nº. 22.387/98

Projeto de nº 05/98

Autor: Excelentissimo Senhor Preito Municipal de Pompéia

Assunto: Dá nova denominação a empregos públicos permanentes constantes do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pompéia.

Através da Mensagem contida no Oficio OF.GP.Nº 190/98, o Excelentissimo Senhor Prefeito Municipal de Pompéia, enviou à apreciação desta Casa, o Projeto de Lei nº 05/98, que dispõe sobre nova denominação a empregos públicos permanentes constantes do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pompéia, com o propósito de em adequar o quadro à criação do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Quando em pauta a propositura não recebeu nenhuma emenda.
Em sua tramitação regimental, foi enviado à Comissão de Constituição e Justiça onde recebeu manifestação favorável.
Enviado a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para exarar parecer no que tange à competência desta, verificamos que o Projeto de Lei nº 05/98 é necessária para queos servidores possam integrar a folha de pagamento da Educação, que é efetuado com recursos da FUNDEF, o que não seria possível com as denominações anteriores.
Examinando-o, o que nos compete, verificamos que atende aos dispositivos de lei, não havendo qualquer prejuizp de vencimentos e vantagens aos ocupantes desses empregos, como também, qualquer alteração estrutural no orçamento vigente,
Desse modo, nossa manifestação é pela aprovação do Projeto de Lei nº 05/98.

É o nosso parecer

Péricles Vaz Da Silva
Relator

de Acordo
23-03-98

DE ACORDO:
ELIZIO I RODHA